



Prefeitura Municipal de Ribeirão

DESENVOLVIMENTO SE FAZ COM UNIÃO E PARTICIPAÇÃO DE TODOS

Lei nº 1.346/2003

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar permuta de terrenos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos desta Lei, a celebrar a permuta dos terrenos denominados: **Pátio de Eventos** localizado na Av. Mário Domingues, s/n, Centro, Ribeirão-PE, de frente para o leito da Av. Mário Domingues medindo 39,70m, lado esquerdo para o Centro Cultural José Mariano medindo 75,50m, lado direito para o DER-PE, Departamento de Estrada e Rodagem - PE, medindo 75,50m e fundo para as casas de nº 291, 305 e 325 da Av. Agamenon Magalhães medindo 38,20m perfazendo uma área total de 2.940,72m² (dois mil novecentos e quarenta metros e setenta e dois centímetros) e, da **Igreja Assembléia de Deus na Vila Cohab**, terreno localizado na Av. Mário Domingues, s/n, Vila Cohab, Ribeirão-PE, de frente para o leito da Av. Mário Domingues medindo 42,80m, lado esquerdo para a Rua Projetada medindo 71,40m, lado direito para a Delegacia de Polícia Civil medindo 71,40m e fundo para a Rua Projetada medindo 39,00m, perfazendo uma área total de 2.920,26m² (dois mil novecentos e vinte metros e vinte e seis centímetros).

§ 1º - O terreno localizado na Vila da Cohab, objeto da permuta com a Assembléia de Deus, servirá única e exclusivamente para a construção da Quadra e área para a prática de esportes.

§ 2º - A celebração da permuta dos terrenos, objeto desta Lei, só poderá ser executada após serem tomadas as seguintes providencias:

- a) a apresentação da escritura do terreno localizado na Vila da Cohab lavrada em nome da Igreja Assembléia de Deus;
- b) a apresentação de um projeto de acústica para evitar a poluição sonora nas escolas vizinhas ao terreno;
- c) a construção do novo Pátio de Eventos.

Art. 2º - As despesas para firmar a escritura pública dos terrenos será rateada entre a Prefeitura Municipal do Ribeirão e a Igreja Assembléia de Deus de Ribeirão.

✓
[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Ribeirão

DESENVOLVIMENTO SE FAZ COM UNIÃO E PARTICIPAÇÃO DE TODOS

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a permuta serão provenientes de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Maio de 2003.


José de Amorim
Prefeito